

EDITAL Nº: 04

LEILÃO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS SEM COBRIGAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DE PESSOAS FÍSICAS INADIMPLENTES – DESENROLA BRASIL – FAIXA 1 (“DESENROLA BRASIL”)

RESUMO: O presente edital torna público que será realizado o leilão público de convocação para cessão sem coobrigação e sem direito de regresso, a título oneroso, dos créditos decorrentes de operações de crédito contratados no âmbito do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil – Faixa 1 (“Desenrola Brasil”), observando as determinações apresentadas na Lei nº 14.690 de 03 de outubro de 2023 e Portarias Normativas do Ministério da Fazenda nº 124, de 26 de janeiro de 2024, nº 634, de 27 de junho de 2023 e nº 927, de 22 de agosto de 2023, estas últimas convalidadas pela Lei 14.690/2023 (“Legislação Aplicável ao Desenrola Brasil”), conforme as especificações deste edital e de seus Anexos (“Leilão”).

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O LEILÃO:

- **Início do Leilão:** 03/07/2026
- **Tipo do Leilão:** Envelope fechado com até 3 (três) etapas de propostas.
- **1ª Etapa de Propostas:** 28/07/2026
- **2ª Etapa de Propostas (se necessário):** 10/08/2026
- **3ª (e última – se necessário) Etapa de Propostas:** 10/09/2026
- **Participação do Leilão:** É necessário cumprir todas as exigências e prazos deste edital e previstas na Legislação Aplicável ao Desenrola.
- **Referência de Tempo:** Os horários constantes neste edital referem-se ao horário de Brasília.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas referentes à interpretação dos termos deste edital e seus Anexos deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico: duvidascessao@itau-unibanco.com.br, em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação do presente edital, devendo ser informado, no campo “assunto” Leilão de Créditos Desenrola. As respostas serão consolidadas e divulgadas por meio do mesmo e-mail indicado acima.



EDITAL Nº 04

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "Itaú Unibanco", torna pública a realização de Leilão para procedimento competitivo que tem como objetivo realizar a cessão sem coobrigação, a título oneroso, dos créditos decorrentes de operações de crédito contratados e honrados no âmbito do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil – Faixa 1, observadas as determinações apresentadas na Lei nº 14.690 de 03 de outubro de 2023 e Portaria Normativa MF nº 124 de 26 de janeiro de 2024 (“Legislação Aplicável ao Desenrola Brasil”), conforme as condições estabelecidas neste edital e nos Anexos que o integram.

O Itaú Unibanco ressalva que o(s) instrumento(s) contratual(is) que será(ão) utilizado(s) para formalização da oferta vencedora deste certame, bem como os demais documentos vinculados à efetiva cessão dos créditos, serão assinados digitalmente pelas partes. Desta maneira, os Licitantes deverão providenciar certificados digitais para os representantes legais da empresa que assinarão o contrato de cessão e demais instrumentos aplicáveis, bem como para as testemunhas e para os responsáveis em assinar qualquer documento vinculado à sua gestão. Os referidos certificados digitais deverão seguir o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

1. OBJETO

1.1. O Leilão visa a cessão onerosa, sem coobrigação, de créditos decorrentes de operações contratadas no âmbito do Programa Desenrola Brasil – Faixa 1 e já honradas pelo Fundo de Garantia de Operações (“FGO”) em conformidade com as determinações apresentadas na Legislação Aplicável ao Desenrola Brasil, sendo estas operações designadas como “Créditos” neste edital.

1.2. A cessão dos créditos abrangerá seus acessórios e será efetuada sem coobrigação do Itaú Unibanco.

1.3. Os Créditos encontram-se especificados no Anexo I, sendo de conhecimento dos Licitantes interessados que os Créditos estão (i) previamente estabelecidos neste edital e seus Anexos; (ii) em atraso e em cobrança administrativa; e que (iii) podem ter como devedor pessoa falecida, não aceitando o Itaú Unibanco quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento dessas condições.

1.4. O processo completo terá a duração prevista na Legislação Aplicável ao Desenrola Brasil e regulamentação vigente, seguindo o procedimento descrito neste edital, sendo oportunizado a todos os Licitantes interessados o acesso às informações necessárias para participação deste Leilão e realização de ofertas.

1.5. Anexos vinculados ao presente edital:

1.5.1. ANEXO I - Características do lote de Crédito e cronograma.

1.5.2. ANEXO II - Declaração de experiência e capacidade financeira de experiência.

1.5.3. ANEXO III - Acordo de Confidencialidade.

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de carta proposta.

1.5.5. ANEXO V - Contrato de Cessão De Direitos Creditórios E Outras Avenças - Sem Coobrigação.

1.5.6. ANEXO VI - Termo de cessão.

1.5.7. ANEXO VII – Modelo Cartão de assinatura



EDITAL Nº 04

2. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

2.1 Respeitadas as condições legais, poderão participar deste Leilão instituições financeiras, bem como companhias securitizadoras de créditos financeiros, os fundos titulares de créditos de pessoas físicas, os fundos de investimentos em direitos creditórios e quaisquer outros cessionários de crédito (“Licitante” ou “Licitantes”), desde que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus Anexos, em especial a comprovação de experiência em operações similares e capacidade financeira (Anexo II).

2.2 É vedada a participação de pessoas físicas no Leilão.

2.3 A participação neste Leilão implica na aceitação integral, incondicional e irrevogável de todos os termos do presente edital e seus anexos pelo Licitante, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a celebração e/ou o cumprimento do posterior contrato de cessão.

2.4 Estará impedido de participar deste Leilão o Licitante interessado que:

- a) Esteja inadimplente financeiramente em operações diretas com o Itaú Unibanco, com empresas que fazem parte do grupo Itaú Unibanco ou demais instituições financeiras do mercado;
- b) b) Contra o qual esteja em curso processo judicial ou arbitral que, a critério do Itaú Unibanco, possa comprometer a capacidade de cumprimento de suas obrigações;
- c) Tenha ingressado com processo judicial ou arbitral contra o Itaú Unibanco;
- d) Cujas fichas cadastrais registrem inadimplimento contumaz ou restrições à idoneidade de seus controladores e seus administradores;
- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de contratar imposta pelo Itaú Unibanco;
- f) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Leilão;
- g) Que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- h) Que não esteja aderente com as normas e políticas internas do Itaú Unibanco.

2.5 Os Licitantes interessados na participação do Leilão declaram-se cientes de que, entre o momento da publicação do edital até a formalização da cessão dos créditos, quaisquer valores que venham a ser recebidos pelo Itaú Unibanco para liquidação, total ou parcial, dos Créditos serão repassados integralmente ao FGO e não ao vencedor do processo competitivo, na forma da Legislação Aplicável ao Desenrola Brasil, de modo que o valor dos Créditos a serem cedidos, por meio deste Leilão, poderão ser proporcionalmente reduzidos ou excluídos.

2.6 Os Licitantes interessados em participar do Leilão estão cientes que deverão assinar o Acordo de Confidencialidade para ter acesso ao Leilão. Para isso, deverão preencher o Cartão de Assinatura que consta no Anexo VII deste edital, informando os dados do representante legal ou



EDITAL Nº 04

procurador, para que o Itaú Unibanco possa emitir e enviar o Acordo de Confidencialidade para assinatura do Licitante, conforme Anexo III, e proceder com a sua habilitação no Leilão.

3 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO

3.1 O Licitante interessado em participar do processo competitivo, deverá encaminhar manifestação por meio de e-mail endereçado para desenrola_documentos_cadastraiscessao@itau-unibanco.com.br, até o dia **10/07/2026**, informando, no campo “assunto”: “Habilitação Leilão de Créditos Desenrola Brasil”, juntamente com os seguintes documentos anexos:

- a) Cópia do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF – www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa;
- b) Cópia atualizada dos atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores com poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao Leilão, devidamente registrado, caso se trate de pessoa jurídica;
- c) Cópia do Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou do Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao leilão, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- d) Para fundos de Investimentos, necessário o envio da Ata de eleição ou outro documento de designação de administradores registrado na Junta Comercial do Estado e Termo de Constituição, regulamento do fundo registrado em Cartório de Títulos e Documentos, contendo a designação das instituições Gestora e Administradora;
- e) Cópia do quadro societário ou em caso de fundos de investimentos, cópia dos principais cotistas;
- f) Informações a fim de comprovar que possui patrimônio sob gestão (“assets under management”) que comprovem capacidade financeira compatível com os valores deste leilão;
- g) Declaração de Experiência e capacidade financeira, preenchida e assinados digitalmente pelo representante legal ou procurador (Anexo II).
- h) Cartão de Assinatura (Anexo VII) preenchido com a indicação do representante legal ou procurador que será responsável pela assinatura do Acordo de Confidencialidade (Anexo III) e do Contrato de Cessão (Anexo V).

3.2 O e-mail mencionado no item 3.1 acima, deve indicar, ainda, o endereço eletrônico do representante legal do Licitante, que será utilizado pelo Itaú Unibanco para o envio de comunicações, inclusive em caso de a oferta ter sido a vencedora do certame e o link de acesso a plataforma que permite acesso às informações dos créditos que serão cedidos, bem como permite envio de proposta e demais informações sobre o Leilão (“Data Room”).

3.3 O Itaú Unibanco poderá realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos ou inconsistências constatados nos documentos de pré-habilitação, ficando definido o prazo de 03 (três) dias úteis para que o Licitante corrija os defeitos constatados, respeitado o prazo máximo do item 3.11, sob pena de inabilitação no Leilão.



EDITAL Nº 04

3.4 Se os defeitos ou inconsistências não forem corrigidos de modo adequado no prazo mencionado no item 3.3. acima, o Itaú Unibanco poderá conceder, a seu exclusivo critério, novo prazo para as devidas correções.

3.5 O Itaú Unibanco analisará a documentação apresentada de modo a verificar, a seu exclusivo critério, o atendimento às exigências deste edital, de seus Anexos e da Legislação Aplicável ao Desenrola Brasil. Para fins de julgamento da pré-habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, para garantir a regularidade cadastral, administrativa e fiscal, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis nos sistemas internos do Itaú Unibanco, o que fica, desde já, autorizado pelo Licitante quando do envio da respectiva pré-habilitação.

3.6 Os Licitantes são responsáveis pela veracidade de todas as informações apresentadas, bem como pela avaliação de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Leilão e aos créditos e isentam o Itaú Unibanco de qualquer responsabilidade.

3.7 Se o Licitante não atender às exigências para pré-habilitação, o Itaú Unibanco o inabilitará para participação no presente Leilão.

3.8 Se o Licitante atender às exigências para pré-habilitação, este será declarado pré-habilitado pelo Itaú Unibanco, permitindo-lhe o acesso ao Data Room. O Licitante receberá um e-mail com link de acesso ao Data Room até o dia **23/07/2026**.

3.9 O acesso ao Data Room somente será permitido por meio de link a ser disponibilizado aos Licitantes, mediante senha pessoal e intransferível, desde que observadas as condições do edital, em especial o subitem 3.1 acima.

3.9.1 A senha possibilitará ao Licitante consultar as informações disponíveis no Data Room, responsabilizando-se o Licitante, exclusiva e incondicionalmente, pela utilização e guarda da referida senha, bem como pelo uso incorreto ou irregular que fizer da senha que lhe for atribuída ou das informações obtidas no curso do certame que estarão protegidas sob os termos e condições ajustados no Acordo de Confidencialidade (Anexo III deste edital).

3.10 Conforme Manual Operacional do FGO, a habilitação dos Licitante interessado e a apresentação de propostas deverão ocorrer no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados da data de publicação do edital.

3.11 A data limite para o recebimento dos documentos listados no item 3.1 é **10/07/2026** e a divulgação de todos os Licitantes aptos a participação será em **21/07/2026**.

4 ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A apresentação das propostas pelos Licitantes será realizada por meio do Data Room para garantir autenticidade e segurança do procedimento.

4.2 Os Licitantes devidamente habilitados, nos termos do item 3.8 acima, poderão apresentar sua primeira proposta de preços ao lote leiloado até o dia **28/07/2026**.



EDITAL Nº 04

4.3 Durante o período de Leilão, será facultado o esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas aos direitos creditórios a serem cedidos e às demais informações disponibilizadas no Data Room, as quais deverão ser enviadas até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foi disponibilizado o acesso ao Data Room ao Licitante.

4.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Data Room serão publicadas no próprio ambiente virtual, com permissão de acesso e visualização exclusiva aos Licitantes que obtiveram referido acesso individualmente, sendo de responsabilidade dos Licitantes o acompanhamento das respostas.

4.4 Não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e elementos contidos no Data Room são suficientes para permitir a elaboração da proposta de Preços, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações após o prazo previsto no item 4.3 acerca do conteúdo disponibilizado no Data Room.

4.5 As propostas encaminhadas serão de conhecimento apenas do Itaú Unibanco de modo que cada Licitante não conhecerá o conteúdo das propostas dos demais.

5 JULGAMENTO DOS LANCES, RESULTADO E FORMALIZAÇÃO

5.1 A proposta vencedora será definida conforme critérios a seguir:

a) Será vencedor o Licitante que oferecer o maior preço, desde que superior ao preço mínimo estabelecido pelo Itaú Unibanco;

b) Caso todas as propostas encaminhadas estejam abaixo do preço mínimo estabelecido, o Itaú Unibanco comunicará esse fato aos Licitantes no momento da divulgação do resultado e abrirá uma segunda etapa para apresentação de propostas pelos mesmos Licitantes da primeira etapa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da divulgação do resultado;

c) Se necessária a segunda etapa, será vencedor o Licitante que oferecer o maior preço desde que seja de valor superior ao da maior proposta ofertada na primeira etapa; e

d) Caso nenhuma proposta seja apresentada na segunda etapa ou a maior proposta apresentada na segunda etapa seja inferior à maior proposta apresentada na primeira etapa, prevalecerá a maior proposta da primeira etapa, ainda que abaixo do preço mínimo estabelecido pelo Itaú Unibanco.

5.2 Os Licitantes habilitados que apresentarem oferta em qualquer etapa se obrigam a honrar as propostas apresentadas, se chamados a fazê-lo, considerando-as firmes e irretroatáveis.

5.3 A divulgação do resultado do certame incluindo o preço da oferta vencedora, se dará em até 15 (quinze) dias úteis após o transcurso do prazo previsto nos itens 3.10 e 5.1, "b", respectivamente.

5.4 Na ausência de Licitantes interessados em participar do Leilão ou se os Créditos leiloados não forem arrematados, estes serão oferecidos novamente em uma última etapa (terceira etapa) e poderão ser alienados àquele que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do fim da primeira etapa, oferecer o maior lance, ainda que inferior ao preço mínimo estabelecido pelo Itaú Unibanco.



EDITAL Nº 04

5.5 O Licitante vencedor se compromete, de forma irrevogável e irretroatável, a honrar com valores devidos em razão da aquisição dos Créditos.

5.6 Caso haja empate em qualquer das etapas de que trata este edital, será vencedora a proposta que primeiro tiver sido apresentada, conforme apurado pelo Itaú Unibanco.

5.7 A formalização da cessão de crédito, por meio da assinatura do respectivo contrato de cessão, conforme Anexo V, será realizada até o dia **12/08/2026**, ou seja, 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do vencedor do Leilão.

5.8 O pagamento do preço deverá ser realizado à vista, na conta corrente do Itaú Unibanco, conforme indicado no Contrato de Cessão, na data da formalização da cessão, oportunidade em que o Itaú Unibanco realizará a baixa sistêmica das operações cedidas.

5.9 Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que impossibilitem o seu entendimento; e
- b) Não atenderem às disposições legais, regulatórias e previstas neste edital.

5.10 O Itaú Unibanco avaliará eventuais vícios ou descumprimentos do edital, podendo sanar, solicitar saneamento ou desconsiderar os termos ou atos, desde que não prejudiquem o processo do edital, bem como configurem descumprimento da Legislação Aplicável ao Desenrola.

6 APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

6.1 A divulgação do resultado do Leilão será realizada, conforme o prazo estipulado na Legislação Aplicável ao Desenrola por meio do sítio eletrônico www.itaubr.com.br/renegociacao/desenrola-brasil, e enviado diretamente por e-mail ao vencedor do Leilão.

6.2 O vencedor do Leilão será convocado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da divulgação do vencedor, para honrar com a proposta feita, bem como para realizar o cumprimento de todas as obrigações para formalização da cessão dos Créditos, devendo enviar, nesse momento, os seguintes documentos:

- a) Contrato de Cessão assinado por seu Representante Legal, observada a minuta constante do Anexo V – Minuta de Contrato de Cessão deste edital;
- b) Termo de Cessão assinado por seu Representante Legal, observada a minuta constante do Anexo VI – Termo de Cessão deste edital;

7 SANÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1 O Licitante que deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o atraso do Leilão, comportar-se de modo inidôneo, temerário, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como descumprir qualquer obrigação assumida no âmbito do Leilão, em especial atraso ou inadimplência do pagamento devido ao Itaú Unibanco pela aquisição dos Créditos, ficará sujeito às sanções cíveis e administrativas cabíveis, previstas em lei.



EDITAL Nº 04

7.2 Sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas, o Licitante que impedir, perturbar ou fraudar o presente Leilão, afastar ou procurar afastar outros Licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, bem como quem se abster de concorrer em razão de vantagem oferecida, estará sujeito às sanções penais previstas em lei.

8 CRÉDITOS ENVOLVIDOS EM DEMANDA JUDICIAL

8.1 Eventuais demandas judiciais em que o Itaú Unibanco figurar como autor e/ou réu também serão objeto da cessão e caberá aos Licitantes a substituição processual em todos os processos na forma e no prazo previstos no Contrato de Cessão, que consta no Anexo V deste edital, cabendo ao Licitante todos os ônus, direitos e obrigações resultantes das decisões judiciais proferidas.

8.2 No caso de impossibilidade de substituição processual, o Licitante ganhador deverá se habilitar no processo na qualidade de assistente litisconsorcial, cabendo os mesmos ônus estabelecidos no item 8.1 e nos termos do Contrato de Cessão, previsto no Anexo V, que será formalizado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Itaú Unibanco reserva-se o direito de alterar os termos deste edital, a qualquer tempo, durante a sua vigência. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a sua republicação e consequente reabertura do prazo para a nova apresentação das ofertas, observado os prazos legalmente estabelecidos para realização do Leilão.

9.2 O Licitante vencedor outorga expressamente autorização ao Itaú Unibanco para utilizar seus dados pessoais com o propósito de publicar o resultado, inclusive o valor da oferta vencedora, se necessário e na forma da legislação vigente.

9.3 Em caso de suspensão do Leilão, este só poderá ser retomado mediante aviso prévio no sítio eletrônico www.itaú.com.br/renegociacao/desenrola-brasil, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 As normas disciplinadoras deste Leilão serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

9.5 O resultado do Leilão poderá ser acompanhado por qualquer Licitante no sítio eletrônico www.itaú.com.br/renegociacao/desenrola-brasil

9.6 Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.



EDITAL Nº 04

ANEXO I DO EDITAL DO LEILÃO DO PROGRAMA DESENROLA BRASIL – FAIXA 1 Características do Lote de Direitos Creditórios e Cronograma.

A carteira é composta integralmente por créditos decorrentes do **Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas inadimplentes – Desenrola Brasil – Faixa 1**, e possui um valor contábil de R\$ 0,61 milhões até 26/06/2026, sendo composta por 498 contratos. O ticket médio da carteira é de R\$ 1.261,86 reais e o atraso médio é de 209 dias.

Resumo:

Carteira Ofertada	Saldo Contábil (R\$)	Contratos #	Clientes #	Ticket médio Cliente	Atraso médio
Desenrola	615.788,69	498	488	1.261,86	209

Distribuição por faixa de atraso:

Faixa de atraso (dias)	Saldo Contábil (R\$)	Saldo Contábil (%)
Até 180 DIAS	242.152,79	39%
181 - 270 DIAS	169.724,79	28%
271 - 360 DIAS	178.175,16	29%
1 - 2 anos	25.735,95	4%
Total	615.788,69	100%

Distribuição por Região:

Carteira	Saldo Contábil (R\$)	Saldo Contábil (%)
Norte	R\$ 31.618,71	5,1%
Nordeste	R\$ 98.352,44	16,0%
Centro-Oeste	R\$ 54.948,53	8,9%
Sudeste	R\$ 348.029,47	56,5%
Sul	R\$ 82.839,54	13,5%
Total	615.788,69	100%

Distribuição por Situação Judicial:

Carteira	Saldo Contábil (R\$)	Saldo Contábil (%)
Administrativa	R\$ 615.788,69	100,0%



EDITAL Nº 04

Cronograma:

Cronograma minutos já alinhadas

Cronograma 1ª Rodada

03/jul	Publicação do Edital
10/jul	Data Limite para recebimento das informações e documentos dos interessados
21/jul	Divulgação dos investidores aptos a participar do leilão
21/jul	Data limite para assinatura do NDA
23/jul	Abertura do dataroom
28/jul	1ª Rodada de Propostas Vinculantes
03/ago	Divulgação do resultado da 1ª rodada
06/ago	Data de corte da base a ser cedida ("Data de Corte") e envio da Base de Cessão
10/ago	Confirmação de valores da carteira pelo vencedor para emissão do contrato de cessão
12/ago	Assinatura do Contrato de Cessão
13/ago	Liquidação Financeira (impreterivelmente até as 13hs)

Cronograma 2ª Rodada - Se aplicável

Em caso de não haver propostas na 1ª rodada, ou que o melhor preço oferecido não atinja o valor mínimo aprovado para cessão, uma nova rodada será realizada

03/ago	Divulgação do resultado da 1ª rodada - sem vencedores
03/ago	Abertura do dataroom para a 2ª rodada
10/ago	2ª Rodada de Propostas Vinculantes
13/ago	Divulgação do resultado da 2ª rodada
20/ago	Data de corte da base a ser cedida ("Data de Corte") e envio da Base de Cessão
25/ago	Confirmação de valores da carteira pelo vencedor para emissão do contrato de cessão
31/ago	Assinatura do Contrato de Cessão
02/set	Liquidação Financeira (impreterivelmente até as 13hs)

Cronograma 3ª Rodada - Se aplicável

Em caso de não recebimento de propostas nas duas primeiras rodadas, mais uma rodada será realizada.

13/ago	Divulgação do resultado da 2ª rodada - sem vencedores
13/ago	Abertura do dataroom para a 3ª rodada
10/set	3ª Rodada de Propostas Vinculantes
15/set	Divulgação do resultado da 3ª rodada
21/set	Data de corte da base a ser cedida ("Data de Corte") e envio da Base de Cessão
23/set	Confirmação de valores da carteira pelo vencedor para emissão do contrato de cessão
30/set	Assinatura do Contrato de Cessão
02/out	Liquidação Financeira (impreterivelmente até as 13hs)



EDITAL Nº 04

ANEXO II DO EDITAL DO LEILÃO DO PROGRAMA DESENROLA BRASIL – FAIXA 1

Declaração de Experiência e Capacidade Financeira de Experiência.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

AO
ITAÚ UNIBANCO
REF.: EDITAL Nº

Prezados Senhores,

Para efeitos de habilitação e participação no **LEILÃO PÚBLICO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS SEM DIREITO DE REGRESSO NO ÂMBITO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DE PESSOAS FÍSICAS INADIMPLENTES – DESENROLA BRASIL – FAIXA 1 – DESENROLA BRASIL**, o Licitantes [razão social do licitante], inscrito no CNPJ/MF sob nº [CNPJ do licitante] e sediado no(a) [endereço completo do licitante], por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). [nome completo do representante/procurador(a)], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número da identidade do representante/procurador(a)] e do CPF/MF nº [número do CPF do representante/procurador(a)] DECLARA, sob as penas da Lei, que possui a seguinte experiência na aquisição e/ou gestão de ativos de créditos não performados, por, no mínimo, 3 anos contados desta data:

Cedente	Data da Transação	Tipo de Ativos	Valor de Referência

Adicionalmente, com base nos documentos encaminhados nos termos do **Edital Desenrola** em epígrafe, DECLARA, ainda, que possui patrimônio sob gestão (“asset management”) no valor de R\$ 0,00 (_____ milhões de reais).

[informar valor de patrimônio sob gestão do licitante]

Por fim, o Licitante interessado se obriga a apresentar os documentos comprobatórios das informações declaradas acima caso o **ITAÚ UNIBANCO** entenda necessário na forma do item 3 do edital, com intuito de esclarecer o teor delas ou sanar eventuais defeitos ou inconsistências porventura constatados pelo Itaú Unibanco S.A. no momento da habilitação.

[cidade], [data completa]

[informar nome do representante/procurador(a)]

[função do representante/procurador(a) legal]

[razão social do licitante]



EDITAL Nº 04

ANEXO III DO EDITAL DO LEILÃO DO PROGRAMA DESENROLA BRASIL – FAIXA 1

Acordo de Confidencialidade

As **PARTES** abaixo qualificadas:

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**ITAÚ UNIBANCO**";

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado na forma do seu [Estatuto Social/ Contrato Social] doravante denominado simplesmente "**RECEPTOR**".

Doravante denominados em conjunto, simplesmente, **PARTES**, e isoladamente **PARTE**.

CONSIDERANDO QUE:

I. as **PARTES** pretendem iniciar negociações de Cessão de Créditos privados, conduzidas pelo **ITAÚ UNIBANCO** na qualidade de Cedente e fornecedor de informações confidenciais para viabilizar a transação entre as **PARTES**, visando a cessão de créditos decorrentes de operações celebradas âmbito dos programas emergenciais de acesso ao crédito, nos termos da Lei 14.043 de 19 de agosto de 2020, Lei 14.042 de 19 de agosto de 2020; Lei nº 13.999 de 18 de maio de 2020; Lei nº 14.690 de 03 de outubro de 2023; e Portaria Normativa MF nº 124 de 26 de janeiro de 2024 ("**CRÉDITOS**"), o que será denominado como **PROJETO CESSÃO MERCADO**, ("**PROJETO CESSÃO**");

II. fica estabelecido que toda e qualquer oferta de crédito e disponibilização de informações pelo **ITAÚ UNIBANCO** sobre os **CRÉDITOS**, estão englobados no **PROJETO CESSÃO**;

III. para que o **RECEPTOR** possa avaliar a possibilidade de investimento no **PROJETO CESSÃO**, o **ITAÚ UNIBANCO** disponibilizará informações confidenciais diretamente ao **RECEPTOR**, suas Afiliadas e/ou Representantes, abrangendo informações não-públicas, incluindo informações operacionais, financeiras e legais, de caráter estratégico e sigiloso; e

IV. é do interesse das **PARTES** que o processo de troca de informações, incluindo a existência do **PROJETO CESSÃO**, seja efetuado dentro de absoluto sigilo, e, para isso, **ITAÚ UNIBANCO** e o **RECEPTOR** desejam estabelecer os seus direitos e obrigações em relação à troca de informações neste instrumento ("Acordo"), nos termos e condições a seguir.

1. OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1. Objeto. Em razão do acima disposto, o **ITAÚ UNIBANCO** poderá disponibilizar ao **RECEPTOR** informações não-públicas, incluindo mas não se limitando a informações operacionais, financeiras, contábeis, comerciais e/ou negociais relativas às respectivas operações do **ITAÚ UNIBANCO** relacionadas ao **PROJETO CESSÃO**, de forma escrita (incluindo meio magnético ou eletrônico) ou verbal, ("Informações Confidenciais" ou, no singular, "Informação Confidencial"), por força e em decorrência deste Acordo, inclusive durante as negociações que antecederem. A critério



EDITAL Nº 04

do **ITAÚ UNIBANCO**, poderá ser solicitado a emissão de forma apartada a este Acordo, de uma Confirmação de Fornecimento de Informações Confidenciais, com indicação específica às informações relacionadas ao **PROJETO CESSÃO**, (cujo modelo está previsto como Anexo I deste Acordo).

1.1.1. Estão igualmente protegidas pelo dever de sigilo as informações que tenham sido obtidas pelo **RECEPTOR** a partir de uma Informação Confidencial e estejam relacionadas: (i) aos **CRÉDITOS**; (ii) respectivos devedores e afiliadas (pessoa jurídica que controle, seja controlada ou esteja sob o controle comum de determinado devedor); e (iii) no caso do programa emergencial de suporte a empregos – PESE, as informações relacionadas aos beneficiários das operações concedidas, ou seja, os funcionários dos devedores dos **CRÉDITOS**.

1.2. Definições. Para os fins deste Acordo (i) “Afiliadas” significam as pessoas que controlem, direta ou indiretamente, uma Parte, as sociedades controladas, direta ou indiretamente, por uma das **PARTES**, ou qualquer outra sociedade sob Controle comum, direta ou indiretamente, de uma das **PARTES** ou de seus Controladores. Com relação a Empresa Itaú, a definição de Afiliadas abrange (a) o **ITAÚ UNIBANCO** Holding S.A. (“IUH”) e suas sociedades Controladas, diretamente ou indiretamente, incluindo as unidades internacionais; (b) sociedades sob Controle compartilhado, direto ou indireto, do IUH, incluindo as unidades internacionais; (c) entidades sem fins lucrativos nas quais o IUH e/ou suas sociedades Controladas, diretamente ou indiretamente, sejam responsáveis pela gestão societária e a gestão financeira e sejam instituidoras, associadas, mantenedoras ou patrocinadoras, exceto entidades representativas de classe ou congêneres; e (d) o Instituto Unibanco de Cinema e suas sociedades Controladas;; (ii) “Dados Pessoais” significam as informações definidas como dados pessoais pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e/ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”); (iii) “Lei” significa qualquer lei, regulamento, ato normativo, ordem, liminar decreto ou intimação de qualquer tribunal (inclusive arbitral), de qualquer instância, ou autoridade aplicáveis às **PARTES** e ao Acordo; e (v) “Representantes” significam os sócios que não detenham o controle da **PARTE** em questão, conselheiros, diretores, executivos, empregados e demais representantes legais das **PARTES** e, ainda, agentes, consultores, auditores, advogados, assessores financeiros ou assessores externos de qualquer uma das **PARTES** ou de suas Afiliadas; e (iv) “Tratamento de Dados Pessoais” significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas em relação a Dados Pessoais ou a conjuntos de Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, ou ainda, conforme definição da ANPD.

1.3. Disponibilização das Informações. O **RECEPTOR** concorda em disponibilizar as Informações Confidenciais somente às suas Afiliadas e/ou Representantes que tenham necessidade de ter conhecimento de tais Informações Confidenciais para fins de avaliação da viabilidade do **PROJETO CESSÃO**, obrigando-se a fazer com que suas Afiliadas e seus Representantes cumpram, o disposto neste Acordo.

1.3.1. O **RECEPTOR** concorda desde já que as Informações Confidenciais poderão ser fornecidas pelo **ITAÚ UNIBANCO** ou por quaisquer Afiliadas do **ITAÚ UNIBANCO** sendo certo que as obrigações do **RECEPTOR** previstas no presente Acordo são válidas igualmente perante o **ITAÚ UNIBANCO** e suas **Afilia**das.



EDITAL Nº 04

1.3.2. O **RECEPTOR**, suas Afiliadas e respectivos Representantes reconhecem que o eventual tratamento dos dados pessoais obtidos no âmbito deste Acordo, inclusive a sua disponibilização a eventuais terceiros envolvidos para fins de realização do **PROJETO CESSÃO**, deverá cumprir as disposições da LGPD, inclusive quanto ao Tratamento de Dados Pessoais.

1.3.3. O **ITAÚ UNIBANCO**, a seu exclusivo critério, poderá conduzir negociações ou discussões relacionadas ao **PROJETO CESSÃO** ou a transações similares ao **PROJETO CESSÃO** com quaisquer terceiros e outros interessados.

1.4. Limitação de Divulgação. As **PARTES** reconhecem que toda e qualquer eventual disponibilização de Informações Confidenciais por parte do **ITAÚ UNIBANCO** será restrita àquelas informações estritamente necessárias à execução e ao desenvolvimento do **PROJETO CESSÃO**.

2. LIMITAÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE E OBRIGAÇÕES DO RECEPTOR

2.1. Limitação da Confidencialidade. As obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo não se aplicam às informações disponibilizadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, por suas Afiliadas ou por seus Representantes, que:

- (i) sejam comprovadamente de domínio público à época da revelação e/ou passarem a ser comprovadamente de domínio público após a revelação, sem que a divulgação tenha sido efetuada em violação ao disposto neste Acordo;
- (ii) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo **RECEPTOR** sem o uso de Informações Confidenciais e sem qualquer violação das obrigações previstas neste Acordo.

2.2. Na hipótese de o **RECEPTOR**, suas Afiliadas ou seus Representantes, serem obrigados, em virtude de determinação expressa constante em Lei, a divulgar Informações Confidenciais, o **RECEPTOR** deverá revelar a Informação Confidencial apenas na extensão necessária para o cumprimento da obrigação, bem como informar o **ITAÚ UNIBANCO** previamente à divulgação, caso possível, ou se comprovadamente impossível a informação prévia, o fazê-lo em até 3 (três) dias úteis da sua divulgação, devendo entregar ainda cópia da Informação Confidencial a ser revelada, observando-se, em qualquer hipótese, o compromisso de manutenção da confidencialidade da referida informação.

2.3. Obrigações do RECEPTOR. O **RECEPTOR** obriga-se, por si, por suas Afiliadas e por seus Representantes, a:

- (i) salvo se expressamente autorizada pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A**, manter confidencialidade sobre as Informações Confidenciais e não as transmitir nem as revelar a terceiros;
- (ii) cumprir a LGPD, inclusive em relação a eventual Tratamento de Dados Pessoais ocorrido em razão deste Acordo, naquilo que for aplicável;
- (iii) não discutir, perante terceiros, nem usar, divulgar, revelar ou dispor das Informações Confidenciais para outra finalidade que não aquelas descritas neste Acordo, cumprindo-lhe adotar todas as cautelas e precauções necessárias para impedir o uso indevido por qualquer pessoa que venha a ter acesso a tais Informações Confidenciais por seu intermédio, de suas Afiliadas e/ou de seus Representantes;
- (iv) em caso de término do Acordo ou caso seja solicitado pelo **ITAÚ UNIBANCO**, restituir, destruir, deletar ou excluir todas as Informações Confidenciais e documentos e materiais relacionados, inclusive cópias realizadas, sem reter qualquer cópia, sendo o **RECEPTOR** sujeito às obrigações deste Acordo até o término do Prazo de Confidencialidade;



EDITAL Nº 04

(v) somente utilizar e copiar as Informações Confidenciais, e fazer com que suas Afiliadas e seus Representantes somente utilizem e copiem, com o objetivo de avaliar a viabilidade do **PROJETO CESSÃO**, não sendo permitida a utilização ou a cópia de qualquer Informação Confidencial para outro fim;

(vi) adotar mecanismos de controle para a preservação de sigilo das comunicações e proteção das Informações Confidenciais, incluindo, mas não se limitando a proteger a comunicação e o armazenamento de dados em ambientes informatizados, utilizando tecnologia eficiente e atualizada de proteção de dados disponível no mercado de informática; e,

(vii) não usar ou associar serviços e produtos aos nomes e marcas do **ITAÚ UNIBANCO**, tampouco de suas Afiliadas, inclusive em editais e materiais publicitários, salvo mediante autorização prévia e por escrito.

2.3.1 Fica excetuado que o **RECEPTOR** não será obrigado a destruir ou devolver Informações Confidenciais que devam ser por ele mantidas de acordo com sua política de backup e conformidade com a regulamentação aplicável (incluindo políticas de manutenção de registros internos), procedimentos de segurança e/ou recuperação de desastres ou qualquer outra forma exigida pela legislação, observado que tais informações eventualmente mantidas pelo **RECEPTOR** permanecerão sob obrigação de sigilo, sujeitando-se às disposições do presente Acordo, até a sua definitiva destruição ou devolução

3. INDENIZAÇÃO

3.1. O **RECEPTOR** se responsabilizará por qualquer divulgação de Informações Confidenciais em violação deste Acordo, bem como por qualquer outro ato que possa ser considerado uma violação deste Acordo que venha a ser ou tenha sido causado pelo **RECEPTOR**, quaisquer de suas Afiliadas e/ou Representantes.

3.2. O **RECEPTOR** reconhece que, no caso de descumprimento das obrigações deste Acordo por si, suas Afiliadas e/ou por seus Representantes, deverá indenizar o **ITAÚ UNIBANCO**, suas Afiliadas e/ou seus Representantes por qualquer perda, dano direto e indireto ou desembolso causado por tal descumprimento, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios e custas judiciais comprovadamente incorridos, sendo certo que o pagamento de indenização não desobriga o **RECEPTOR**, suas Afiliadas e/ou Representantes de continuarem cumprindo, no que cabível, o dever de confidencialidade deste Acordo.

4. PRAZO

4.1. Este Acordo é celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura. As obrigações previstas neste Acordo permanecerão válidas e eficazes pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de término deste Acordo (“Prazo de Confidencialidade”)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Acordo não estabelece qualquer obrigação de implementar o **PROJETO CESSÃO**, não caracteriza aceitação de oferta ou realização de proposta por nenhuma das **PARTES**, e não constitui qualquer tipo de vínculo societário, de agenciamento ou de subordinação entre as **PARTES** e/ou suas respectivas Afiliadas e/ou Representantes.



EDITAL Nº 04

5.1.1 O **RECEPTOR** reconhece que o **ITAÚ UNIBANCO** e suas Afiliadas estão envolvidos em uma ampla gama de atividades no mercado de capitais e na prestação de serviços financeiros, e podem, a qualquer tempo, prestar serviços ou conceder crédito a clientes que estejam, eventualmente, em posição de conflito de interesse com o **RECEPTOR**. O recebimento de Informações Confidenciais, a celebração deste Acordo ou qualquer contato ou discussão subsequente entre as **PARTES** não cria e não criará qualquer restrição com relação à concessão de crédito ou prestação de qualquer serviço pelo **ITAÚ UNIBANCO** e suas Afiliadas a seus clientes atuais ou potenciais não configurando, portanto, qualquer compromisso de exclusividade.

5.2. O **RECEPTOR** deverá informar assim que possível ao **ITAÚ UNIBANCO** acerca eventuais alterações societárias e/ou atualização de controle na sua empresa durante o prazo de vigência deste Acordo reiterando-se, desde já, que a obrigação prevista neste Acordo permanece válida em relação à qualquer Afiliada e/ou Representante que teve ou venha a ter acesso às Informações Confidenciais. O descumprimento deste item, poderá ocasionar o término antecipado ou rescisão unilateral do Acordo, sem caracterizar descumprimento ou ônus pelo **ITAÚ UNIBANCO**. Caso essa hipótese ocorra, caberá ao **ITAÚ UNIBANCO** avaliar a necessidade de celebração de um novo Acordo.

5.3. As **PARTES** se reservam o direito de, a qualquer tempo, e a seu critério, impedir o acesso da outra Parte, de suas Afiliadas e/ou de seus Representantes a qualquer Informação Confidencial.

5.4. As notificações, solicitações, aprovações e demais comunicações entre as **PARTES** em decorrência deste Acordo serão feitas por escrito e consideradas recebidas quando: (i) entregues pessoalmente à Parte notificada mediante protocolo de recebimento assinado por funcionário ou representante legal; (ii) na data de assinatura do aviso de recebimento da Parte notificada, se a notificação for enviada por correio; ou (iii) mediante envio de correio eletrônico. Para efeito de qualquer notificação, observar-se-ão os dados abaixo, que poderão ser alterados por notificação, e em caso da referida comunicação não ser realizada, qualquer notificação entregue aos destinatários nos endereços abaixo será considerada como tendo sido regularmente recebida:

(i) Se para o **ITAÚ UNIBANCO**:

At.:
End.:
Tel.:
E-mail:

(ii) Se para o **RECEPTOR**:

At.:
End.:
Tel.:
E-mail:

5.5. Este Acordo constitui o acordo integral entre as **PARTES**, substituindo todos os Acordos e entendimentos anteriormente existentes sobre a matéria objeto deste Acordo. Se qualquer termo, condição, disposição ou compromisso deste Acordo for considerado ilegal, inválido ou inexecutável, em razão de Lei ou qualquer outro motivo, os termos, condições, disposições ou compromissos remanescentes deste Acordo permanecerão em pleno vigor e não serão afetados.



EDITAL Nº 04

5.6. As obrigações das **PARTES** estabelecidas neste Acordo constituem obrigações legais, válidas, vinculantes e exequíveis de acordo com seus próprios termos. Este Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as **PARTES**, seus sucessores e cessionários autorizados a qualquer título. As referências a qualquer das **PARTES** neste Acordo incluem seus respectivos sucessores, herdeiros, beneficiários e cessionários autorizados.

5.7. Nenhuma das **PARTES** poderá ceder, transferir ou dar em garantia os direitos ou obrigações decorrentes deste Acordo sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, exceto pela cessão dos direitos e obrigações oriundos deste Acordo pela Empresa Itaú a qualquer de suas Afiliadas, a qual fica desde já autorizada.

5.8. A tolerância de uma das **PARTES** quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra Parte não significará renúncia ao direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da obrigação descumprida, e tampouco deverá ser interpretada como perdão ou alteração tácita do que foi contratado neste Acordo.

5.9. As **PARTES** atenderão aos princípios da probidade e boa-fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se, de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo contratual.

6. FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste Acordo, renunciando as **PARTES** a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. As **PARTES** desde já acordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por um ou mais signatários. As **PARTES** reconhecem a assinatura eletrônica como meio válido e idôneo para comprovação de autoria e integridade deste instrumento, nos termos da lei aplicável.

São Paulo, de de .

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

RAZÃO SOCIAL DO RECEPTOR

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:

Nome:



EDITAL Nº 04

ANEXO III DO EDITAL DO LEILÃO DO PROGRAMA DESENROLA BRASIL – FAIXA 1

Acordo de Confidencialidade – Anexo I – Modelo de Confirmação de Fornecimento de Informações Confidenciais

(Emitido a critério do ITAÚ UNIBANCO)

Este Anexo, datado de [___], é um Anexo de Confirmação de Fornecimento de Informações Confidenciais firmado no âmbito do Acordo de Confidencialidade firmado entre o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ em [___].

PARTE FORNECEDORA: [___]

PARTE RECEPTORA: [___]

PROJETO CESSÃO MERCADO - Operações Especiais/Descrição das Informações Confidenciais:
[___]

Prazo: [___]

São Paulo, [___].

ITAÚ UNIBANCO S.A.

[X]

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



EDITAL Nº 04

ANEXO IV DO EDITAL LEILÃO DO PROGRAMA DESENROLA BRASIL – FAIXA 1

Modelo de Carta Proposta

[Local e Data]

Ao: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Av. Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100

CEP 04344-902, São Paulo, S.P.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos termos do Edital nº de convocação para o Leilão público online, visando à cessão onerosa de créditos, sem direito de regresso, decorrentes de operações contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Renegociação De Dívidas De Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil – Faixa 1 – DESENROLA, na forma da Portaria Normativa MF nº 124 de 26 de janeiro de 2024, é com satisfação que [Indicar a Razão Social da Proponente], com sede na Cidade de , Estado de , na , inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº , neste ato representado na forma do seu estatuto social (“**Proponente**”), submete à apreciação do **ITAÚ UNIBANCO** proposta financeira firme e irrevogável para aquisição dos **CRÉDITOS** que compõem este lote, referente às operações celebradas entre o **ITAÚ UNIBANCO**, ou outras sociedades/parcerias pertencentes ao mesmo grupo econômico, com alguns de seus clientes, conforme documentação disponibilizada no **Data Room**.

1. Proposta de Aquisição

Para aquisição dos **CRÉDITOS** que compõem o lote, o **Licitante** ora **Proponente** oferece:

LOTE	CARTEIRA	SALDO CONTÁBIL (R\$)	# CONTRATOS	PREÇO (R\$)	PREÇO (%)
2	Desenrola	615.788,69	[498]	[R\$ 0,00]	[0,00%]
TOTAL		615.788,69	[498]	[R\$ 0,00]	[0,00%]

2. Formato da Cessão

A **Proponente** declara expressamente concordar que o **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, poderá optar pela cessão dos **Créditos** em lotes ou isoladamente, observando a gestão eficiente dos recursos e o princípio da vantajosidade.



EDITAL Nº 04

3. Condições para a Cessão

O **Proponente** está ciente que **Itaú Unibanco** estabelecerá, conforme suas políticas internas e de governança, preço mínimo para aquisição dos **Créditos** objeto do certame, sem que esse valor seja divulgado previamente aos participantes do leilão, bem como que a proposta deve ser apresentada exclusivamente via **Data Room**, em até 40 (quarenta) dias úteis da publicação do edital.

O Proponente está ciente e concorda expressamente que:

- a) será vencedor o **Proponente** que oferecer o maior preço, desde que superior ao preço mínimo estabelecido pelo **Itaú Unibanco**.
- b) caso todas as propostas encaminhadas estejam abaixo do preço mínimo estabelecido, o **Itaú Unibanco** comunicará esse fato aos **Proponentes** no momento da divulgação do resultado e abrirá segunda etapa para apresentação de propostas pelos mesmos **Proponentes** da primeira etapa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que de valor superior à inicialmente apresentada. Nesse caso, será vencedor o **Proponente** que oferecer o maior preço, desde que seja de valor superior ao da maior proposta ofertada na primeira etapa. Caso nenhuma proposta seja apresentada na segunda etapa ou a maior proposta apresentada na segunda etapa seja inferior à maior proposta apresentada na primeira etapa, prevalecerá a proposta da primeira etapa, ainda que abaixo do preço mínimo estabelecido pelo **Itaú Unibanco**, sagrando-se vencedor seu **Proponente**.
- c) a divulgação do resultado dos certames, incluindo o preço da oferta vencedora, se dará em até 15 (quinze) dias úteis após o transcurso do prazo para entrega das propostas.
- d) caso haja empate, será vencedora a proposta que primeiro tiver sido apresentada.
- e) Serão desclassificadas as propostas de preço que:
 - i) apresentarem irregularidades ou vícios que impossibilitem o seu entendimento; e
 - ii) não atenderem às disposições legais e regulatórias, a critério do **Itaú Unibanco**, não se limitando àquelas previstas no **edital** e seus **Anexos**.

O **Proponente** se obriga a honrar a proposta apresentada, na forma da Lei, se chamado a fazê-lo, considerando-a firme, irrevogável e, sendo o vencedor do certame, deverá realizar o pagamento do preço ofertado à vista, na data da **Formalização da Cessão**, impreterivelmente até às **13 (treze) horas**, por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis, na conta corrente indicada no **Contrato de Cessão**.

4. Documentos do Leilão

O **Proponente** declara que possui os Certificados Digitais exigidos para assinar digitalmente todos os documentos necessários à consecução da aquisição dos **CRÉDITOS** objeto desta proposta, incluindo o **Contrato de Cessão**.

5. Confidencialidade

A presente Proposta é feita em caráter estritamente confidencial, de modo que cada participante não conhecerá o conteúdo das propostas dos demais, durante o certame, sendo que, a divulgação do resultado do **Leilão**, incluindo o preço da oferta vencedora, será realizado na forma da Portaria Normativa MF nº 124 de 26 de janeiro de 2024.

O **Proponente** declara que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou



EDITAL Nº 04

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante do **Leilão**, pelo **Proponente** ou por interposta pessoa.

6. Foro e Jurisdição

Os termos e condições da presente **Proposta**, são regidos pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer controvérsias daqui decorrentes.

O **Proponente** e o **Itaú Unibanco** desde já acordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por um ou mais signatários. O **Proponente** e o **Itaú Unibanco** reconhecem a assinatura eletrônica como meio válido e idôneo para comprovação de autoria e integridade deste instrumento, nos termos da Lei aplicável.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



EDITAL Nº 04

ANEXO V DO EDITAL DO LEILÃO DO PROGRAMA DESENROLA BRASIL – FAIXA 1 Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças.

Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças disponibilizado pelo Itaú Unibanco ao **Licitante** na data da publicação do edital.



EDITAL Nº 04

ANEXO VI DO EDITAL DO LEILÃO DO PROGRAMA DESENROLA BRASIL – FAIXA 1

Termo de Cessão

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES**:

De um lado: - _____, doravante denominado **CEDENTE**,

E, de outro lado: - _____, doravante denominada como “**CESSIONÁRIA**”.

RESOLVEM E MUTUAMENTE OUTORGAM E ACEITAM, para os fins dos artigos 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e dos artigos 127, I, e 129, 9º, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), que todos os direitos de crédito relacionados no Arquivo Eletrônico anexo ao **Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Sem Coobrigação e Outras Avenças** e suas garantias exatamente na forma em que se encontram, são cedidos e transferidos, em caráter irrevogável e irretratável, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, sem qualquer coobrigação, nas condições descritas.

As **PARTES** desde já acordam, que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente. As **PARTES** reconhecem a assinatura eletrônica como meio válido e idôneo para comprovação de autoria e integridade deste instrumento, nos termos da Lei aplicável.

São Paulo,

<hr/> CEDENTE	<hr/> CESSIONÁRIA
TESTEMUNHAS	
Nome: _____ RG: _____	Nome: _____ RG: _____



EDITAL Nº 04

ANEXO VII DO EDITAL DO LEILÃO DO PROGRAMA DESENEROLA BRASIL – FAIXA 1

Modelo Cartão de Assinatura

Cartão de Assinatura disponibilizado pelo Itaú Unibanco ao **Licitante** na data da publicação do edital.